



PROCESSO Nº 23/15

PROTOCOLO Nº 12.187.944-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 10/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e
Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA FERREIRA MARIA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1480/14 SUED/SEED, de 18/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 03/12/13, de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Av. das Acácias, nº 60, do município de Guarapuava, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7511/12, de 10/12/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 16/01/13 a 16/01/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática para Internet
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 3.333 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período da tarde
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 35 por turma
Período de integralização do curso: 04 anos



PROCESSO N° 23/15

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.3 Justificativa

A informática está presente no cotidiano das pessoas. Assim é uma área que demanda de permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

A oferta do Curso Técnico em Informática para a Internet na modalidade integrada, tem como horizonte a continuidade da educação básica gratuita e de qualidade, aliada à formação para o mundo do trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 52.

1.4 Perfil Profissional

O Técnico em Informática para a Internet, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. Desenvolve programas de computador para a Internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação. Utiliza ferramentas de desenvolvimento de sistemas para construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos. Desenvolve e realiza a manutenção de sites e portais na Internet e na Intranet.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CME Digital - E.C. Buss Informática
- Ferreira e Sabakeviski Ltda
- Infocartuchos . Com - ME

Os termos de convênios estão anexados às fls. 541 a 552.



PROCESSO Nº 23/15

1.6 Organização Curricular

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – EFMP											
Município: Guarapuava											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano: 2015					
Turno: Tarde						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40						Organização: ANUAL					
DISCIPLINAS	ANO								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1 ANÁLISE E PROJETO							1	1	80	67	
2 APLICAÇÕES E FERRAMENTAS DA INTERNET			1	1					80	67	
3 ARTE							2		80	67	
4 BANCO DE DADOS			1	1					80	67	
5 BIOLOGIA					2		2		160	133	
6 COMÉRCIO ELETRÔNICO					1	1			80	67	
7 COMPUTAÇÃO GRÁFICA							1	1	80	67	
8 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267	
9 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267	
10 FÍSICA	2		2						160	133	
11 FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	67	
12 GEOGRAFIA					2		2		160	133	
13 HISTÓRIA					2		2		160	133	
14 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67	
15 INTERNET E TECNOLOGIAS ATUAIS	1	1	1	1					160	133	
16 LEM – INGLÊS	2		2						160	133	
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		3				320	267	
18 LINGUAGENS PARA WEB					1	1			80	67	
19 LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO/ LINGUAGENS ESTRUTURADAS			1	1					80	67	
20 MATEMÁTICA	3		3		2				320	267	
21 QUÍMICA					2		2		160	133	
22 REDE DE COMPUTADORES					1	1	1	1	160	133	
23 SEGURANÇA NA INTERNET							1	2	120	100	
24 SISTEMA OPERACIONAL	1	2	1	1					200	167	
25 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267	
TOTAL		25		25		25		25	4000	3333	

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUE/SEED, o ensino da Língua Espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Luciane Maciel Almeida
Diretora Auxiliar - RG 3.369.903-4
Res. 6012/11 DOE 06/01/2012

1.7 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática para Internet.



PROCESSO N° 23/15

1.8 Critérios de Avaliação

(...)A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 117.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl.118.

O Plano de Estágio está anexado à fl. 553 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 221 e 243.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 37.

1.9 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Julio Cezar Nizer Sueke de Oliveira	- Bacharel em Análise de Sistemas	- Coordenador do Curso

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 124/14, de 11/04/14, do NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marici Clara Rickli Paganini, licenciada em Pedagogia, Henry Gasparotto Pedroso, licenciado em Ciências, Maria Regina Paludeto Braz, licenciada em Pedagogia e como perita Ana Paula Germano, bacharel em Análise de Sistemas, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 382/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para a Internet, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 23/15

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento do Plano de Curso. Dispõe de 03 laboratórios de Informática, biblioteca e ginásio de esportes coberto. A referida Comissão manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento do curso.

De acordo com o artigo 48, da Deliberação nº 05/13 -CEE /PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a autorização de funcionamento do curso será concedida pelo prazo de até 03 anos, na forma integrada ao Ensino Médio.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 anos, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 23/15

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE